



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano IV - Edição nº 00559 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DF8B1062017BDCF6D7187AD66DD153B

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2018.
- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018.
- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018.
- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018.
- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 90 /2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.
- RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018.
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018.
- DECRETO FINANCEIRO: Nº 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- PORTARIA Nº 01, DE 12 DE JUNHO DE 2018.
- LEI Nº 2.053 EM 06 DE JUNHO DE 2018 - ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.015 DE 01 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 19.139 - EM 11 DE JUNHO DE 2018.
- DECRETO N.º 19.140 - EM 11 DE JUNHO DE 2018.
- DECRETO N.º 19.141 - EM 11 DE JUNHO DE 2018.
- DECRETO N.º 19.145 - EM 12 DE JUNHO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2018

O Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira, devidamente designada para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **047/2018**, RESOLVE: Com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **100/2018**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº **047/2018**, tipo "menor preço por item", destinado a Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual prestação de serviços de hotelaria, com empresas sediadas na zona urbana do Município de Jequié, referente a diárias/pernoite em apartamentos stand e de luxo, disponibilizando infraestrutura adequada (apartamentos) com café da manhã e garagem, para atender as necessidades das secretarias deste Município de Jequié/BA e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **ITAJUBÁ HOTÉIS E TURISMO LTDA**, para os **itens I ao V**. Tudo conforme o constante no processo licitatório em apreço.

Jequié/BA, 11 de junho de 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2018 – Objeto: Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de telas de alambrado para revitalização de quadras poliesportivas do Município de Jequié e seus distritos, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no anexo I do edital. **Data e hora da sessão pública: dia 28 de junho de 2018 as 11:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 12 de junho de 2018. Priscila Moura Souza – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 116/2018

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa para confecção de fardamentos padronizados (camisas, calças, macacão, bolsas, botas, bonés, botina), para os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, para os funcionários do Serviço de Atendimento Movel de Urgência (SAMU), para os funcionários de Fiscalização da Vigilância Sanitária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Jequié/BA, conforme anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018	IV. Processo administrativo nº: 116/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa para confecção de fardamentos padronizados (camisas, calças, macacão, bolsas, botas, bonés, botina), para os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, para os funcionários do Serviço de Atendimento Movel de Urgência (SAMU), para os funcionários de Fiscalização da Vigilância Sanitária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Jequié/BA, conforme anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (X) Por lote () Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Infraestrutura
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 26 de junho de 2018 as 09:30 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Priscila Moura Souza Portaria nº 238 de 16 de maio de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;**

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;**

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo X).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo X).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário (com firma reconhecida).

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI – com firma reconhecida).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a Pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

5.2.18.1 – Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.2.13 e seguintes.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a Pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo IX);

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.2.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto/ Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Jequié/BA, 24 de maio de 2018.

Priscila Moura Souza
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa para confecção de fardamentos padronizados (camisas, calças, macacão, bolsas, botas, bonés, botina), para os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, para os funcionários do Serviço de Atendimento Movel de Urgência (SAMU), para os funcionários de Fiscalização da Vigilância Sanitária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Jequié/BA, conforme anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Saúde do Município de Jequié necessita da contratação de empresa para confecção de fardamentos padronizados (camisas, calças, macacão, bolsas, botas, bonés, botina), para Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, para os funcionários do Serviço de Atendimento Movel de Urgência (SAMU) e para os funcionários de Fiscalização da Vigilância Sanitária, visando uniformizar e padronizar os funcionários destes serviços de saúde, facilitando a identificação dos mesmos, e, trazer segurança e melhor atendimento à população.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
LOTE I - EXCLUSIVO ME/EPP - CAMISAS - SAUDE					
1	Mat.	87652	CAMISA PARA ACS, EM MALHA PV, TAM. EXG - CAMISA NA COR BRANCA, EM MALHA PV, COM GOLA AZUL COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	18	UN
2	Mat.	87655	CAMISA PARA ACS, EM MALHA PV, TAM. GG - CAMISA NA COR BRANCA, EM MALHA PV, COM GOLA AZUL COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	92	UN
3	Mat.	87657	CAMISA NA COR BRANCA, EM MALHA PV, COM GOLA AZUL COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. TAMANHO G.	208	UN
4	Mat.	87658	CAMISA NA COR BRANCA PARA ACS, EM MALHA PV, TAM. M - COM GOLA AZUL COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	226	UN
5	Mat.	87659	CAMISA NA COR BRANCA PARA ACS, EM MALHA PV, TAM. P, COM GOLA AZUL COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	126	UN
6	Mat.	87661	CAMISA NA COR BRANCA PARA ACS, EM MALHA PV, TAM. PP, COM GOLA AZUL COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	10	UN
7	Mat.	87761	CAMISA PARA ACES, EM MALHA PV, TAM. EXG, COR CINZA, COM GOLA PRETA COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS.	30	UN
8	Mat.	87762	CAMISA PARA ACES, EM MALHA PV, TAM. GG. NA COR CINZA, COM GOLA PRETA COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS.	275	UN
9	Mat.	87763	CAMISA PARA ACES, EM MALHA PV, TAM. G. NA COR CINZA, COM GOLA PRETA COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS.	105	UN
10	Mat.	87764	CAMISA PARA ACES, EM MALHA PV, TAM. M. NA COR CINZA, COM GOLA PRETA COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS.	220	UN

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	Mat.	87765	CAMISA PARA ACES, EM MALHA PV, TAM. P. NA COR CINZA, COM GOLA PRETA COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS.	15	UN
12	Mat.	87766	CAMISA PARA ACES, EM MALHA PV, TAM. PP. NA COR CINZA, COM GOLA PRETA COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS. TAMANHO PP.	10	UN
LOTE II - CALÇAS - SAÚDE					
1	Mat.	87691	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 36.	18	UN
2	Mat.	87697	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 38.	50	UN
3	Mat.	87700	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 40.	94	UN
4	Mat.	87705	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 42.	110	UN
5	Mat.	87710	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 44.	114	UN
6	Mat.	87715	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 46.	44	UN
7	Mat.	87718	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 48.	40	UN
8	Mat.	87720	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 50.	12	UN
9	Mat.	87721	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 52.	10	UN
10	Mat.	87723	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 54.	4	UN
11	Mat.	87725	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 58.	6	UN
12	Mat.	87726	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 60.	4	UN
13	Mat.	87738	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 38.	20	UN
14	Mat.	87740	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 40.	28	UN
15	Mat.	87742	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 42.	78	UN
16	Mat.	87743	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 44.	22	UN
17	Mat.	87744	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 46.	22	UN
18	Mat.	87747	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA	4	UN

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 48.		
19	Mat.	88234	CALÇA FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 36.	3	UN
20	Mat.	88235	CALÇA FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 38.	9	UN
21	Mat.	88236	CALÇA FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 40.	9	UN
22	Mat.	88237	CALÇA FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 42.	21	UN
23	Mat.	88238	CALÇA FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 44.	12	UN
24	Mat.	88239	CALÇA FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 46.	33	UN
25	Mat.	88240	CALÇA FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 48.	18	UN
26	Mat.	88241	CALÇA FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 50.	3	UN
27	Mat.	88242	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 38.	6	UN
28	Mat.	88243	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 40.	9	UN
29	Mat.	88244	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 42.	45	UN
30	Mat.	88245	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 44.	81	UN
31	Mat.	88246	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 46.	87	UN
32	Mat.	88247	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 48.	45	UN
33	Mat.	88248	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 50.	9	UN
34	Mat.	88249	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 52.	3	UN
35	Mat.	88268	CALÇA JEANS FEMININA. TAMANHO 36.	2	UN
36	Mat.	88269	CALÇA JEANS FEMININA. TAMANHO 38.	4	UN
37	Mat.	88270	CALÇA JEANS FEMININA. TAMANHO 40.	4	UN
38	Mat.	88271	CALÇA JEANS FEMININA. TAMANHO 44.	2	UN
39	Mat.	88272	CALÇA JEANS MASCULINA. TAMANHO 36.	2	UN
40	Mat.	88273	CALÇA JEANS MASCULINA. TAMANHO 38.	8	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

41	Mat.	88274	CALÇA JEANS MASCULINA. TAMANHO 40.	12	UN
42	Mat.	88275	CALÇA JEANS MASCULINA. TAMANHO 42.	6	UN
43	Mat.	88276	CALÇA JEANS MASCULINA. TAMANHO 44.	4	UN
LOTE III - BOTAS, BOTINAS, SAPATOS, TENIS - SAUDE					
1	Mat.	87749	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 34.	4	PR
2	Mat.	87750	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 35.	6	PR
3	Mat.	87751	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 36.	22	PR
4	Mat.	87752	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 37.	28	PR
5	Mat.	87753	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 38.	38	PR
6	Mat.	87754	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 38.	26	PR
7	Mat.	87755	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 40.	58	PR
8	Mat.	87756	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 41.	36	PR
9	Mat.	87757	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 42.	28	PR
10	Mat.	87758	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 43.	4	PR
11	Mat.	87759	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 44.	4	PR
12	Mat.	62627	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO, COR PRETA, SUPER RESISTENTE COM SOLADO AMARELO EM PVC, TAMANHO Nº. 40	50	PR
13	Mat.	88256	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 35.	4	pr

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	Mat.	88257	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 36.	6	PR
15	Mat.	88258	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 37.	15	PR
16	Mat.	88259	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 38.	30	PR
17	Mat.	88994	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 39.	20	PR
18	Mat.	88995	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 40.	30	PR
19	Mat.	88997	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 41.	10	PR
20	Mat.	88998	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 42.	15	PR
21	Mat.	89222	TÊNIS FUTSAL MASCULINO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - COM CABEDAL 80% PVC E 20% POLIÉSTER; - POSSUI	1	PR

18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SOLADO EM BORRACHA; - ATACADOR EM POLIÉSTER; - FORRO 100% POLIÉSTER; - PALMILHA DE EVA. TAMANHO 36.		
22	Mat.	89223	TÊNIS FUTSAL MASCULINO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - COM CABEDAL 80% PVC E 20% POLIÉSTER; - POSSUI SOLADO EM BORRACHA; - ATACADOR EM POLIÉSTER; - FORRO 100% POLIÉSTER; - PALMILHA DE EVA. TAMANHO 38.	9	PR
23	Mat.	89224	TÊNIS FUTSAL MASCULINO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - COM CABEDAL 80% PVC E 20% POLIÉSTER; - POSSUI SOLADO EM BORRACHA; - ATACADOR EM POLIÉSTER; - FORRO 100% POLIÉSTER; - PALMILHA DE EVA. TAMANHO 39.	7	PR
24	Mat.	89225	TÊNIS FUTSAL MASCULINO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - COM CABEDAL 80% PVC E 20% POLIÉSTER; - POSSUI SOLADO EM BORRACHA; - ATACADOR EM POLIÉSTER; - FORRO 100% POLIÉSTER; - PALMILHA DE EVA. TAMANHO 40.	21	pr
25	Mat.	89226	TÊNIS FUTSAL MASCULINO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - COM CABEDAL 80% PVC E 20% POLIÉSTER; - POSSUI SOLADO EM BORRACHA; - ATACADOR EM POLIÉSTER; - FORRO 100% POLIÉSTER; - PALMILHA DE EVA. TAMANHO 41.	3	pr
26	Mat.	89227	TÊNIS FUTSAL MASCULINO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - COM CABEDAL 80% PVC E 20% POLIÉSTER; - POSSUI SOLADO EM BORRACHA; - ATACADOR EM POLIÉSTER; - FORRO 100% POLIÉSTER; - PALMILHA DE EVA. TAMANHO 42.	10	pr
27	Mat.	89228	SAPATO EM COURO COM SALTO ANABELA, NA COR BRANCA, PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS). POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS, SENDO COM AJUSTE FÁCIL AOS PÉS, POSSUI FORRO INTERNO COM TECIDO EM CAMURÇA E ESPUMA EXTRA, PALMILHA MACIA, SOLADO EM SISTEMA COMFORT SYSTEM, DE ACORDO COM A NR-32. TAMANHO 33.	4	pr
28	Mat.	89229	SAPATO EM COURO COM SALTO ANABELA, NA COR BRANCA, PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS). POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS, SENDO COM AJUSTE FÁCIL AOS PÉS, POSSUI FORRO INTERNO COM TECIDO EM CAMURÇA E ESPUMA EXTRA, PALMILHA MACIA, SOLADO EM SISTEMA COMFORT SYSTEM, DE ACORDO COM A NR-32. TAMANHO 34.	23	pr
29	Mat.	89230	SAPATO EM COURO COM SALTO ANABELA, NA COR BRANCA, PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS). POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS, SENDO COM AJUSTE FÁCIL AOS PÉS, POSSUI FORRO INTERNO COM TECIDO EM CAMURÇA E ESPUMA EXTRA, PALMILHA MACIA, SOLADO EM SISTEMA COMFORT SYSTEM, DE ACORDO COM A NR-32. TAMANHO 35.	34	pr
30	Mat.	89231	SAPATO EM COURO COM SALTO ANABELA, NA COR BRANCA, PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS). POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS, SENDO COM AJUSTE FÁCIL AOS PÉS, POSSUI FORRO INTERNO COM TECIDO EM CAMURÇA E ESPUMA EXTRA, PALMILHA MACIA, SOLADO EM SISTEMA COMFORT SYSTEM, DE ACORDO COM A NR-32. TAMANHO 36.	71	pr
31	Mat.	89232	SAPATO EM COURO COM SALTO ANABELA, NA COR BRANCA, PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS). POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS, SENDO COM AJUSTE FÁCIL AOS PÉS, POSSUI FORRO INTERNO COM TECIDO EM CAMURÇA E ESPUMA EXTRA, PALMILHA MACIA, SOLADO EM SISTEMA COMFORT SYSTEM, DE ACORDO COM A NR-32. TAMANHO 37.	73	pr
32	Mat.	89233	SAPATO EM COURO COM SALTO ANABELA, NA COR BRANCA, PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS). POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS, SENDO COM AJUSTE FÁCIL AOS PÉS, POSSUI FORRO INTERNO COM TECIDO EM CAMURÇA E ESPUMA EXTRA, PALMILHA MACIA, SOLADO EM SISTEMA COMFORT SYSTEM, DE ACORDO COM A NR-32. TAMANHO 38.	56	pr
33	Mat.	89234	SAPATO EM COURO COM SALTO ANABELA, NA COR BRANCA, PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS). POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS, SENDO COM AJUSTE FÁCIL AOS PÉS, POSSUI FORRO INTERNO COM TECIDO EM CAMURÇA E ESPUMA EXTRA, PALMILHA MACIA, SOLADO EM SISTEMA COMFORT SYSTEM, DE ACORDO COM A NR-32. TAMANHO 39.	19	pr
34	Mat.	89235	SAPATO EM COURO COM SALTO ANABELA, NA COR BRANCA, PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS). POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS, SENDO COM AJUSTE FÁCIL AOS PÉS, POSSUI FORRO INTERNO COM TECIDO EM CAMURÇA E ESPUMA EXTRA, PALMILHA MACIA, SOLADO EM SISTEMA COMFORT SYSTEM, DE ACORDO COM A NR-32. TAMANHO 40.	9	pr

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE IV - BOLSAS - SAUDE

1	Mat.	87760	BOLSA EM LONA, TIPO MOCHILA PARA ACS - BOLSA CONFECCIONADA PADRÃO FUNASA EM TECIDO DE LONA Nº10, 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO, TIPO MOCHILA COM ALÇA TRANSVERSAL, REGULAVEL NA ALTURA. DIMENSOES DE 64 CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM ABA FECHADA, 20CM DE FUNDO, COM FOLE LATERAIS, 03 OU 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO, LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVES DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO (RESISTENTE E PARA EVITAR CORTE DA ALÇA) E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM "X", COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO. COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISORIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA "SILKADA" NA ABA COM A INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE" E INSCRIÇÃO INFERIOR EM "U": "PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE".	340	UN
2	Mat.	88254	BOLSA EM LONA, TIPO MOCHILA PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) - BOLSA CONFECCIONADA PADRÃO FUNASA EM TECIDO DE LONA Nº10, 100% ALGODÃO NA COR CÂQUI, TIPO MOCHILA COM ALÇA TRANSVERSAL, REGULAVEL NA ALTURA. DIMENSOES DE 64 CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM ABA FECHADA, 20CM DE FUNDO, COM FOLE LATERAIS, 03 OU 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO, LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVES DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO (RESISTENTE E PARA EVITAR CORTE DA ALÇA) E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM "X", COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO. COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISORIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA "SILKADA" NA ABA COM A INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE" E INSCRIÇÃO INFERIOR EM "U": "PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS".	262	UN

LOTE V - CAMISA MANGA LONGA - SAUDE

1	Mat.	88228	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO EXG.	12	UN
2	Mat.	88229	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO GG.	42	UN
3	Mat.	88230	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO G.	110	UN
4	Mat.	88231	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO M.	88	UN
5	Mat.	88232	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO P.	6	UN
6	Mat.	88233	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO PP.	4	UN

LOTE VI - CAMISA DE BRIM - SAUDE

1	Mat.	88250	CAMISA DE BRIM PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) NA COR CINZA, COM MANGAS COMPRIDAS, LOGOMARCA DAS ENDEMIAS EM BOLSO FRONTAL E LOGOMARCA DAS ENDEMIAS E DA PREFEITURA NA	50	UN
---	------	-------	--	----	----

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PARTE TRASEIRA. TAMANHO G.		
2	Mat.	88251	CAMISA DE BRIM PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) NA COR CINZA, COM MANGAS COMPRIDAS, LOGOMARCA DAS ENDEMIAS EM BOLSO FRONTAL E LOGOMARCA DAS ENDEMIAS E DA PREFEITURA NA PARTE TRASEIRA. TAMANHO M.	50	UN
3	Mat.	60592	CALÇA DE BRIM PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) NA COR CINZA, COM BOLSOS DIANTEIROS E TRASEIROS. TAMANHO G.	50	UN
4	Mat.	88252	CALÇA DE BRIM PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) NA COR CINZA, COM BOLSOS DIANTEIROS E TRASEIROS. TAMANHO M.	50	UN
LOTE VII - CAPACETES - SAUDE					
1	Mat.	60590	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA TOTAL, FORMATO DE CHAPÉU, A ABA SE ESTENDE POR TODO O CONTO DO CASCO, DESENVOLVIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA.	50	UN
LOTE VIII - CHAPÉUS - SAUDE					
1	Mat.	88253	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE TOTAL DE ORELHAS E NUCA (PESCOÇO), PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. COM CORDÃO DE AJUSTE; TAMANHO: 55CM. EM BRIM 100% ALGODÃO.	400	UN
LOTE IX - FARDAMENTO SAMU					
1	Mat.	64271	MACACÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO P - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS. TAMANHO P.	20	UN
2	Mat.	64273	CAMISETA DE MALHA PADRÃO SAMU. CAMISETA COM LOGOTIPO DO SAMU BORDADO. - MALHA 100% ALGODÃO. - REFORÇO NA GOLA. TAMANHO P.	20	UN
3	Mat.	64272	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO P.	30	UN
4	Mat.	88255	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO P. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO P.	9	CJ
5	Mat.	88856	MACACÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO M - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS. TAMANHO M.	50	UN
6	Mat.	88858	MACACÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO G - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E	35	UN

Total (R\$):

21

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS. TAMANHO G.		
7	Mat.	88860	MACACÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO GG - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS. TAMANHO GG.	20	UN
8	Mat.	88867	MACACÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO PP. - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS. TAMANHO PP.	5	UN
9	Mat.	88896	CAMISA DE MALHA PADRÃO SAMU. TAMANHO M - CAMISETA COM LOGOTIPO DO SAMU BORDADO. - MALHA 100% ALGODÃO. - REFORÇO NA GOLA. TAMANHO M.	85	UN
10	Mat.	88900	- CAMISETA COM LOGOTIPO DO SAMU BORDADO. - MALHA 100% ALGODÃO. - REFORÇO NA GOLA. TAMANHO G.	45	UN
11	Mat.	88909	- CAMISETA COM LOGOTIPO DO SAMU BORDADO. - MALHA 100% ALGODÃO. - REFORÇO NA GOLA. TAMANHO GG.	30	UN
12	Mat.	88981	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZÍPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO M. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZÍPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO M.	5	CJ
13	Mat.	88982	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZÍPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO G. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZÍPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO G.	5	CJ
14	Mat.	88983	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZÍPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO GG. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZÍPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO GG.	3	CJ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	Mat.	88984	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO P. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO P.	3	CJ
16	Mat.	88985	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO M. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO M.	9	CJ
17	Mat.	88986	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO G. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO G.	11	CJ
18	Mat.	88987	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO GG. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO GG.	2	CJ
LOTE X - CAMISA GOLA POLO - SAUDE					
1	Mat.	88260	CAMISA GOLA PÓLO FEMININA EM PIQUET PA, NA COR BRANCA, COM FRISO NA COR VERMELHA NA GOLA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA COR VERMELHA. INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO. TODA INSCRIÇÃO BORDADA NA COR PRETA. TAMANHO GG.	2	UN
2	Mat.	88261	CAMISA GOLA PÓLO FEMININA EM PIQUET PA, NA COR BRANCA, COM FRISO NA COR VERMELHA NA GOLA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA COR VERMELHA. INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO. TODA INSCRIÇÃO BORDADA NA COR PRETA. TAMANHO G.	2	UN

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	88262	CAMISA GOLA PÓLO FEMININA EM PIQUET PA, NA COR BRANCA, COM FRISO NA COR VERMELHA NA GOLA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA COR VERMELHA. INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO. TODA INSCRIÇÃO BORDADA NA COR PRETA. TAMANHO M.	8	UN
4	Mat.	88263	CAMISA GOLA PÓLO MASCULINA EM PIQUET PA, NA COR BRANCA, COM FRISO NA COR VERMELHA NA GOLA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA COR VERMELHA. INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO. TODA INSCRIÇÃO BORDADA NA COR PRETA. TAMANHO GG.	2	UN
5	Mat.	88264	CAMISA GOLA PÓLO MASCULINA EM PIQUET PA, NA COR BRANCA, COM FRISO NA COR VERMELHA NA GOLA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA COR VERMELHA. INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO. TODA INSCRIÇÃO BORDADA NA COR PRETA. TAMANHO G.	8	UN
6	Mat.	88265	CAMISA GOLA PÓLO MASCULINA EM PIQUET PA, NA COR BRANCA, COM FRISO NA COR VERMELHA NA GOLA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA COR VERMELHA. INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO. TODA INSCRIÇÃO BORDADA NA COR PRETA. TAMANHO M.	16	UN
7	Mat.	88266	CAMISA GOLA PÓLO MASCULINA EM PIQUET PA, NA COR BRANCA, COM FRISO NA COR VERMELHA NA GOLA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA COR VERMELHA. INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO. TODA INSCRIÇÃO BORDADA NA COR PRETA. TAMANHO P.	4	UN
8	Mat.	88267	CAMISA GOLA PÓLO MASCULINA, COM MANGAS LONGAS EM PIQUET PA, NA COR BRANCA, COM FRISO NA COR VERMELHA NA GOLA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA COR VERMELHA. INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO. TODA INSCRIÇÃO BORDADA NA COR PRETA. TAMANHO M.	2	UN
9	Mat.	88923	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO M.	50	UN
10	Mat.	88928	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO G.	80	UN
11	Mat.	88966	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO GG.	20	UN
LOTE XI - FARDAMENTO - INFRAESTRUTURA					
1	Mat.	89318	CAMISA POLO, MANGA CURTA COM PINTURA E LOGOMARCA DA PMJ E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA.	60	UN
2	Mat.	89319	CAMISA POLO, MANGA LONGA COM PINTURA E LOGOMARCA DA PMJ E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA.	20	UN
3	Mat.	89320	CAMISA EM BRIM, MANGA CURTA COM PINTURA, LOGOMARCA DA PMJ, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA E FAIXAS REFLETIVA.	60	UN
4	Mat.	89321	CAMISA EM BRIM, MANGA LONGA COM PINTURA, LOGOMARCA DA PMJ, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA E FAIXAS REFLETIVA.	20	UN
5	Mat.	89322	CALÇA EM BRIM, COM PINTURA, LOGOMARCA DA PMJ, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA E FAIXAS REFLETIVA.	80	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODELOS:

FARDAMENTOS SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL



FARDAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU-192

Camisa SAMU
Camiseta Bordada
Malha 100% Algodão
Reforço na gola.



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CAMISETA POLO MASCULINA EM MALHA TIPO PIQUE - PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA.



CALÇA E GANDOLA PADRÃO SAMU EM UNILESTE PLUS

- Calça em UNILESTE PLUS azul Marinho
- ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER - - passantes para cinto - bolso faca interno frontal
 - bolso nas 2 pernas com tampa em velcro - 2 bolsos traseiros com tampa em velcro
 - forro no joelho e espuma - tarja refletiva na perna com 5 cm
 - galão laranja e vermelho nas laterais.



BOTA:

CA (Certificado de aprovação do ministério do Trabalho)
Bota Cano Longo Confeccionada em couro legítimo, cano forrado acolchoado com espuma e tecido

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

anti-transpirante de poliéster e com reforço na parte dianteira em couro, palmilha antibacteriana, solado de borracha resistente a alta temperatura 300° C na planta do pé, totalmente blaqueado proporcionando maior conforto.

Com Brasão em Borracha do Samu no porta-faca lateral do lado de fora da bota, do lado direito.



Macacão

LOGOTIPO DO SAMU:
 NAS COSTAS GRANDE
 NA FRENTE PEQUENO
 NA MANGA PEQUENO

- BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL
- BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO
- BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO
- REFORÇO NOS JOELHOS
- GOLA TIPO PADRE
- TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE
- FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS

ESPECIFICAÇÕES DO FARDAMENTO DOS AGENTES DE ENDEMIAS

MATERIAL	MODELO
Camisa de brim na cor cinza, com manga comprida, logomarca das endemias no bolso da frente e logomarca das endemias e da prefeitura na parte traseira. (Tamanho M e G)	Imagem 1 E 2
Calça de brim na cor cinza, com bolsos dianteiros e traseiros (Tamanho M e G)	Imagem 1 E 2
Camisa na cor cinza, com gola preta com 02 listras Brancas e botões e símbolo das endemias no bolso frontal	Imagem 3,4 e 5
Camisa preta manga longa com proteção UV 50	Imagem 6
Calça de brim azul escuro com bolsos frontais e traseiros e logomarca da prefeitura em bolso traseiro.	Imagem 7, 8 e 9
Bota de borracha cano alto preta, super resistente com solado amarelo em	Imagem 10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PVC, tamanho 39 ou 40	
Capacete com aba total, formato de chapéu, a aba se estende por todo o contorno do casco, desenvolvido em polietileno de alta densidade, na cor branca.	Imagem 11
Chapéu que garante total cobertura da cabeça, orelhas, pescoço e rosto, devido a aba traseira, que pode ser fechada na frente para aumentar a proteção. Feito com tecido com FPU50+ que impede a passagem de 98% dos raios solares UV, com logomarca das endemias na parte frontal.	Imagem 12
Botina modelo Attack, fechamento em elástico, couro grupom/sintético, montada sistema strobil, biqueira termoplástica solado poliuretano direto ao cabedal, novo solado borracha	Imagem 13
Bolsa de lona com 3 repartições e alças traseiras e alça lateral, com logomarca da prefeitura e das endemias na parte frontal.	Imagem 14

IMAGEM 1 E 2:



IMAGEM 3, 4 E 5:



IMAGEM 6:



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMAGEM 7,8,9:



IMAGEM 10:



IMAGEM 11:



IMAGEM 12:



IMAGEM 13:

Prefeitura Municipal de Jequié



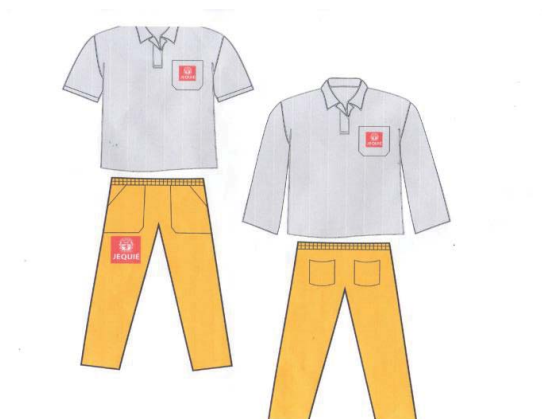
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IMAGEM 14:



FARDAMENTOS INFRAESTRUTURA



4- DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, no almoxarifado da Saúde desta Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE I - EXCLUSIVO ME/EPP - CAMISAS - SAUDE								
1	Mat.	87652	CAMISA PARA ACS, EM MALHA PV, TAM. EXG - CAMISA NA COR BRANCA, EM MALHA PV, COM GOLA AZUL COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	18	UN			
2	Mat.	87655	CAMISA PARA ACS, EM MALHA PV, TAM. GG - CAMISA NA COR BRANCA, EM MALHA PV, COM GOLA AZUL COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	92	UN			
3	Mat.	87657	CAMISA NA COR BRANCA, EM MALHA PV, COM GOLA AZUL COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. TAMANHO G.	208	UN			
4	Mat.	87658	CAMISA NA COR BRANCA PARA ACS, EM MALHA PV, TAM. M - COM GOLA AZUL COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	226	UN			
5	Mat.	87659	CAMISA NA COR BRANCA PARA ACS, EM MALHA PV, TAM. P, COM GOLA AZUL COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	126	UN			
6	Mat.	87661	CAMISA NA COR BRANCA PARA ACS, EM MALHA PV, TAM. PP, COM GOLA AZUL COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	10	UN			
7	Mat.	87761	CAMISA PARA ACES, EM MALHA PV, TAM. EXG, COR CINZA, COM GOLA PRETA COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS.	30	UN			
8	Mat.	87762	CAMISA PARA ACES, EM MALHA PV, TAM. GG. NA COR CINZA, COM GOLA PRETA COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS.	275	UN			

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	Mat.	87763	CAMISA PARA ACES, EM MALHA PV, TAM. G. NA COR CINZA, COM GOLA PRETA COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS.	105	UN			
10	Mat.	87764	CAMISA PARA ACES, EM MALHA PV, TAM. M. NA COR CINZA, COM GOLA PRETA COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS.	220	UN			
11	Mat.	87765	CAMISA PARA ACES, EM MALHA PV, TAM. P. NA COR CINZA, COM GOLA PRETA COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS.	15	UN			
12	Mat.	87766	CAMISA PARA ACES, EM MALHA PV, TAM. PP. NA COR CINZA, COM GOLA PRETA COM LISTRA BRANCA E BOTÕES, BOLSO COM SÍMBOLO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS. TAMANHO PP.	10	UN			
				Total (R\$):				
LOTE II - CALÇAS - SAUDE								
1	Mat.	87691	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 36.	18	UN			
2	Mat.	87697	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 38.	50	UN			
3	Mat.	87700	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 40.	94	UN			
4	Mat.	87705	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 42.	110	UN			
5	Mat.	87710	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 44.	114	UN			
6	Mat.	87715	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 46.	44	UN			
7	Mat.	87718	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 48.	40	UN			
8	Mat.	87720	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 50.	12	UN			
9	Mat.	87721	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 52.	10	UN			
10	Mat.	87723	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 54.	4	UN			
11	Mat.	87725	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	6	UN			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 58.					
12	Mat.	87726	CALÇA FEMININA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 60.	4	UN			
13	Mat.	87738	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 38.	20	UN			
14	Mat.	87740	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 40.	28	UN			
15	Mat.	87742	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 42.	78	UN			
16	Mat.	87743	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 44.	22	UN			
17	Mat.	87744	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 46.	22	UN			
18	Mat.	87747	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM JEANS AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 48.	4	UN			
19	Mat.	88234	CALÇA FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 36.	3	UN			
20	Mat.	88235	CALÇA FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 38.	9	UN			
21	Mat.	88236	CALÇA FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 40.	9	UN			
22	Mat.	88237	CALÇA FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 42.	21	UN			
23	Mat.	88238	CALÇA FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 44.	12	UN			
24	Mat.	88239	CALÇA FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 46.	33	UN			
25	Mat.	88240	CALÇA FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 48.	18	UN			
26	Mat.	88241	CALÇA FEMININA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 50.	3	UN			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	Mat.	88242	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 38.	6	UN			
28	Mat.	88243	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 40.	9	UN			
29	Mat.	88244	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 42.	45	UN			
30	Mat.	88245	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 44.	81	UN			
31	Mat.	88246	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 46.	87	UN			
32	Mat.	88247	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 48.	45	UN			
33	Mat.	88248	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 50.	9	UN			
34	Mat.	88249	CALÇA MASCULINA PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) EM BRIM AZUL ESCURO COM BOLSOS. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM BOLSO TRASEIRO. TAMANHO 52.	3	UN			
35	Mat.	88268	CALÇA JEANS FEMININA. TAMANHO 36.	2	UN			
36	Mat.	88269	CALÇA JEANS FEMININA. TAMANHO 38.	4	UN			
37	Mat.	88270	CALÇA JEANS FEMININA. TAMANHO 40.	4	UN			
38	Mat.	88271	CALÇA JEANS FEMININA. TAMANHO 44.	2	UN			
39	Mat.	88272	CALÇA JEANS MASCULINA. TAMANHO 36.	2	UN			
40	Mat.	88273	CALÇA JEANS MASCULINA. TAMANHO 38.	8	UN			
41	Mat.	88274	CALÇA JEANS MASCULINA. TAMANHO 40.	12	UN			
42	Mat.	88275	CALÇA JEANS MASCULINA. TAMANHO 42.	6	UN			
43	Mat.	88276	CALÇA JEANS MASCULINA. TAMANHO 44.	4	UN			
				Total (R\$):				
LOTE III - BOTAS, BOTINAS, SAPATOS, TENIS - SAUDE								
1	Mat.	87749	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 34.	4	PR			
2	Mat.	87750	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 35.	6	PR			

34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat. 87751	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 36.	22	PR			
4	Mat. 87752	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 37.	28	PR			
5	Mat. 87753	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 38.	38	PR			
6	Mat. 87754	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 38.	26	PR			
7	Mat. 87755	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 40.	58	PR			
8	Mat. 87756	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 41.	36	PR			
9	Mat. 87757	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 42.	28	PR			
10	Mat. 87758	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 43.	4	PR			
11	Mat. 87759	BOTINA MODELO ATACK, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO GRUPOM/SINTÉTICO, MONTADA SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA SOLADO POLIURETANO DIRETO AO CABEDAL, SOLADO DE BORRACHA, PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. TAMANHO 44.	4	PR			
12	Mat. 62627	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO, COR PRETA, SUPER RESISTENTE COM SOLADO AMARELO EM PVC, TAMANHO Nº. 40	50	PR			
13	Mat. 88256	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR	4	pr			

35

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 35.					
14	Mat.	88257	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 36.	6	PR			
15	Mat.	88258	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 37.	15	PR			
16	Mat.	88259	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 38.	30	PR			
17	Mat.	88994	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 39.	20	PR			
18	Mat.	88995	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 40.	30	PR			
19	Mat.	88997	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR	10	PR			

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 41.					
20	Mat.	88998	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 42.	15	PR			
21	Mat.	89222	TÊNIS FUTSAL MASCULINO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - COM CABEDAL 80% PVC E 20% POLIÉSTER; - POSSUI SOLADO EM BORRACHA; - ATACADOR EM POLIÉSTER; - FORRO 100% POLIÉSTER; - PALMILHA DE EVA. TAMANHO 36.	1	PR			
22	Mat.	89223	TÊNIS FUTSAL MASCULINO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - COM CABEDAL 80% PVC E 20% POLIÉSTER; - POSSUI SOLADO EM BORRACHA; - ATACADOR EM POLIÉSTER; - FORRO 100% POLIÉSTER; - PALMILHA DE EVA. TAMANHO 38.	9	PR			
23	Mat.	89224	TÊNIS FUTSAL MASCULINO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - COM CABEDAL 80% PVC E 20% POLIÉSTER; - POSSUI SOLADO EM BORRACHA; - ATACADOR EM POLIÉSTER; - FORRO 100% POLIÉSTER; - PALMILHA DE EVA. TAMANHO 39.	7	PR			
24	Mat.	89225	TÊNIS FUTSAL MASCULINO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - COM CABEDAL 80% PVC E 20% POLIÉSTER; - POSSUI SOLADO EM BORRACHA; - ATACADOR EM POLIÉSTER; - FORRO 100% POLIÉSTER; - PALMILHA DE EVA. TAMANHO 40.	21	pr			
25	Mat.	89226	TÊNIS FUTSAL MASCULINO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - COM CABEDAL 80% PVC E 20% POLIÉSTER; - POSSUI SOLADO EM BORRACHA; - ATACADOR EM POLIÉSTER; - FORRO 100% POLIÉSTER; - PALMILHA DE EVA. TAMANHO 41.	3	pr			
26	Mat.	89227	TÊNIS FUTSAL MASCULINO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - COM CABEDAL 80% PVC E 20% POLIÉSTER; - POSSUI SOLADO EM BORRACHA; - ATACADOR EM POLIÉSTER; - FORRO 100% POLIÉSTER; - PALMILHA DE EVA. TAMANHO 42.	10	pr			
27	Mat.	89228	SAPATO EM COURO COM SALTO ANABELA, NA COR BRANCA, PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS). POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS, SENDO COM AJUSTE FÁCIL AOS PÉS, POSSUI FORRO INTERNO COM TECIDO EM CAMURÇA E ESPUMA EXTRA, PALMILHA MACIA, SOLADO EM SISTEMA COMFORT SYSTEM, DE ACORDO COM A NR-32. TAMANHO 33.	4	pr			
28	Mat.	89229	SAPATO EM COURO COM SALTO ANABELA, NA COR BRANCA, PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS). POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS, SENDO COM AJUSTE FÁCIL AOS PÉS, POSSUI FORRO INTERNO COM TECIDO EM CAMURÇA E ESPUMA EXTRA, PALMILHA MACIA, SOLADO EM SISTEMA COMFORT SYSTEM, DE ACORDO COM A NR-32. TAMANHO 34.	23	pr			
29	Mat.	89230	SAPATO EM COURO COM SALTO ANABELA, NA COR BRANCA, PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS). POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS, SENDO COM AJUSTE FÁCIL AOS PÉS, POSSUI FORRO INTERNO COM TECIDO EM CAMURÇA E ESPUMA EXTRA, PALMILHA	34	pr			

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			MACIA, SOLADO EM SISTEMA COMFORT SYSTEM, DE ACORDO COM A NR-32. TAMANHO 35.					
30	Mat.	89231	SAPATO EM COURO COM SALTO ANABELA, NA COR BRANCA, PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS). POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS, SENDO COM AJUSTE FÁCIL AOS PÉS, POSSUI FORRO INTERNO COM TECIDO EM CAMURÇA E ESPUMA EXTRA, PALMILHA MACIA, SOLADO EM SISTEMA COMFORT SYSTEM, DE ACORDO COM A NR-32. TAMANHO 36.	71	pr			
31	Mat.	89232	SAPATO EM COURO COM SALTO ANABELA, NA COR BRANCA, PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS). POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS, SENDO COM AJUSTE FÁCIL AOS PÉS, POSSUI FORRO INTERNO COM TECIDO EM CAMURÇA E ESPUMA EXTRA, PALMILHA MACIA, SOLADO EM SISTEMA COMFORT SYSTEM, DE ACORDO COM A NR-32. TAMANHO 37.	73	pr			
32	Mat.	89233	SAPATO EM COURO COM SALTO ANABELA, NA COR BRANCA, PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS). POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS, SENDO COM AJUSTE FÁCIL AOS PÉS, POSSUI FORRO INTERNO COM TECIDO EM CAMURÇA E ESPUMA EXTRA, PALMILHA MACIA, SOLADO EM SISTEMA COMFORT SYSTEM, DE ACORDO COM A NR-32. TAMANHO 38.	56	pr			
33	Mat.	89234	SAPATO EM COURO COM SALTO ANABELA, NA COR BRANCA, PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS). POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS, SENDO COM AJUSTE FÁCIL AOS PÉS, POSSUI FORRO INTERNO COM TECIDO EM CAMURÇA E ESPUMA EXTRA, PALMILHA MACIA, SOLADO EM SISTEMA COMFORT SYSTEM, DE ACORDO COM A NR-32. TAMANHO 39.	19	pr			
34	Mat.	89235	SAPATO EM COURO COM SALTO ANABELA, NA COR BRANCA, PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS). POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS, SENDO COM AJUSTE FÁCIL AOS PÉS, POSSUI FORRO INTERNO COM TECIDO EM CAMURÇA E ESPUMA EXTRA, PALMILHA MACIA, SOLADO EM SISTEMA COMFORT SYSTEM, DE ACORDO COM A NR-32. TAMANHO 40.	9	pr			
				Total (R\$):				
LOTE IV - BOLSAS - SAUDE								
1	Mat.	87760	BOLSA EM LONA, TIPO MOCHILA PARA ACS - BOLSA CONFECCIONADA PADRÃO FUNASA EM TECIDO DE LONA Nº10, 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO, TIPO MOCHILA COM ALÇA TRANSVERSAL, REGULAVEL NA ALTURA. DIMENSOES DE 64 CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM ABA FECHADA, 20CM DE FUNDO, COM FOLAS LATERAIS, 03 OU 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO, LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVES DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO (RESISTENTE E PARA EVITAR CORTE DA ALÇA) E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM ``X``, COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO. COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISORIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA	340	UN			

38

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PARTE FRONTAL E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA "SILKADA" NA ABA COM A INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE" E INSCRIÇÃO INFERIOR EM "U": "PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE".					
2	Mat.	88254	BOLSA EM LONA, TIPO MOCHILA PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) - BOLSA CONFECCIONADA PADRÃO FUNASA EM TECIDO DE LONA Nº10, 100% ALGODÃO NA COR CÂQUI, TIPO MOCHILA COM ALÇA TRANSVERSAL, REGULAVEL NA ALTURA. DIMENSOES DE 64 CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM ABA FECHADA, 20CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 03 OU 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO, LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVES DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO (RESISTENTE E PARA EVITAR CORTE DA ALÇA) E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM "X", COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO. COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISORIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA "SILKADA" NA ABA COM A INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE" E INSCRIÇÃO INFERIOR EM "U": "PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS".	262	UN			
Total (R\$):								
LOTE V - CAMISA MANGA LONGA - SAUDE								
1	Mat.	88228	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO EXG.	12	UN			
2	Mat.	88229	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO GG.	42	UN			
3	Mat.	88230	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO G.	110	UN			
4	Mat.	88231	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO M.	88	UN			
5	Mat.	88232	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO P.	6	UN			
6	Mat.	88233	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO PP.	4	UN			
Total (R\$):								
LOTE VI - CAMISA DE BRIM - SAUDE								
1	Mat.	88250	CAMISA DE BRIM PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) NA COR CINZA, COM MANGAS COMPRIDAS, LOGOMARCA DAS ENDEMIAS EM BOLSO FRONTAL E LOGOMARCA DAS ENDEMIAS E DA PREFEITURA NA PARTE TRASEIRA. TAMANHO G.	50	UN			
2	Mat.	88251	CAMISA DE BRIM PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) NA COR CINZA, COM MANGAS COMPRIDAS, LOGOMARCA DAS ENDEMIAS EM BOLSO FRONTAL E LOGOMARCA DAS ENDEMIAS E DA PREFEITURA NA PARTE TRASEIRA. TAMANHO M.	50	UN			

39

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	60592	CALÇA DE BRIM PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) NA COR CINZA, COM BOLSOS DIANTEIROS E TRASEIROS. TAMANHO G.	50	UN			
4	Mat.	88252	CALÇA DE BRIM PARA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACES) NA COR CINZA, COM BOLSOS DIANTEIROS E TRASEIROS. TAMANHO M.	50	UN			
Total (R\$):								
LOTE VII - CAPACETES - SAUDE								
1	Mat.	60590	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA TOTAL, FORMATO DE CHAPÉU, A ABA SE ESTENDE POR TODO O CONTO DO CASCO, DESENVOLVIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA.	50	UN			
Total (R\$):								
LOTE VIII - CHAPÉUS - SAUDE								
1	Mat.	88253	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE TOTAL DE ORELHAS E NUCA (PESCOÇO), PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS. COM CORDÃO DE AJUSTE; TAMANHO: 55CM. EM BRIM 100% ALGODÃO.	400	UN			
Total (R\$):								
LOTE IX - FARDAMENTO SAMU								
1	Mat.	64271	MACACÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO P - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS. TAMANHO P.	20	UN			
2	Mat.	64273	CAMISETA DE MALHA PADRÃO SAMU. CAMISETA COM LOGOTIPO DO SAMU BORDADO. - MALHA 100% ALGODÃO. - REFORÇO NA GOLA. TAMANHO P.	20	UN			
3	Mat.	64272	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO P.	30	UN			
4	Mat.	88255	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPAS EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPAS EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO P. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPAS DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO P.	9	CJ			
5	Mat.	88856	MACACÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO M - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM	50	UN			

40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS. TAMANHO M.					
6	Mat.	88858	MACACÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO G - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS. TAMANHO G.	35	UN			
7	Mat.	88860	MACACÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO GG - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS. TAMANHO GG.	20	UN			
8	Mat.	88867	MACACÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO PP. - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS. TAMANHO PP.	5	UN			
9	Mat.	88896	CAMISA DE MALHA PADRÃO SAMU. TAMANHO M - CAMISETA COM LOGOTIPO DO SAMU BORDADO. - MALHA 100% ALGODÃO. - REFORÇO NA GOLA. TAMANHO M.	85	UN			
10	Mat.	88900	- CAMISETA COM LOGOTIPO DO SAMU BORDADO. - MALHA 100% ALGODÃO. - REFORÇO NA GOLA. TAMANHO G.	45	UN			
11	Mat.	88909	- CAMISETA COM LOGOTIPO DO SAMU BORDADO. - MALHA 100% ALGODÃO. - REFORÇO NA GOLA. TAMANHO GG.	30	UN			
12	Mat.	88981	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPAS EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPAS EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO M. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPAS DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO M.	5	CJ			
13	Mat.	88982	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA	5	CJ			

41

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CINTO , BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA , TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO G. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO G.					
14	Mat.	88983	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO , BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA , TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO GG. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO GG.	3	CJ			
15	Mat.	88984	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO , BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA , TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO P. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO P.	3	CJ			
16	Mat.	88985	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO , BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA , TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO M. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO M.	9	CJ			
17	Mat.	88986	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO	11	CJ			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO , BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA , TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO G. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO G.					
18	Mat.	88987	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO , BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA , TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO GG. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO GG.	2	CJ			
Total (R\$):								
LOTE X - CAMISA GOLA POLO - SAUDE								
1	Mat.	88260	CAMISA GOLA PÓLO FEMININA EM PIQUET PA, NA COR BRANCA, COM FRISO NA COR VERMELHA NA GOLA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA COR VERMELHA. INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO. TODA INSCRIÇÃO BORDADA NA COR PRETA. TAMANHO GG.	2	UN			
2	Mat.	88261	CAMISA GOLA PÓLO FEMININA EM PIQUET PA, NA COR BRANCA, COM FRISO NA COR VERMELHA NA GOLA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA COR VERMELHA. INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO. TODA INSCRIÇÃO BORDADA NA COR PRETA. TAMANHO G.	2	UN			
3	Mat.	88262	CAMISA GOLA PÓLO FEMININA EM PIQUET PA, NA COR BRANCA, COM FRISO NA COR VERMELHA NA GOLA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA COR VERMELHA. INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO. TODA INSCRIÇÃO BORDADA NA COR PRETA. TAMANHO M.	8	UN			
4	Mat.	88263	CAMISA GOLA PÓLO MASCULINA EM PIQUET PA, NA COR BRANCA, COM FRISO NA COR VERMELHA NA GOLA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA COR VERMELHA. INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO. TODA INSCRIÇÃO BORDADA NA COR PRETA. TAMANHO GG.	2	UN			
5	Mat.	88264	CAMISA GOLA PÓLO MASCULINA EM PIQUET PA, NA COR BRANCA, COM FRISO NA COR VERMELHA NA GOLA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA COR	8	UN			

43

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			VERMELHA. INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO. TODA INSCRIÇÃO BORDADA NA COR PRETA. TAMANHO G.					
6	Mat.	88265	CAMISA GOLA PÓLO MASCULINA EM PIQUET PA, NA COR BRANCA, COM FRISO NA COR VERMELHA NA GOLA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA COR VERMELHA. INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO. TODA INSCRIÇÃO BORDADA NA COR PRETA. TAMANHO M.	16	UN			
7	Mat.	88266	CAMISA GOLA PÓLO MASCULINA EM PIQUET PA, NA COR BRANCA, COM FRISO NA COR VERMELHA NA GOLA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA COR VERMELHA. INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO. TODA INSCRIÇÃO BORDADA NA COR PRETA. TAMANHO P.	4	UN			
8	Mat.	88267	CAMISA GOLA PÓLO MASCULINA, COM MANGAS LONGAS EM PIQUET PA, NA COR BRANCA, COM FRISO NA COR VERMELHA NA GOLA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA COR VERMELHA. INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO. TODA INSCRIÇÃO BORDADA NA COR PRETA. TAMANHO M.	2	UN			
9	Mat.	88923	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO M.	50	UN			
10	Mat.	88928	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO G.	80	UN			
11	Mat.	88966	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO GG.	20	UN			
				Total (R\$):				
LOTE XI - FARDAMENTO - INFRAESTRUTURA								
1	Mat.	89318	CAMISA POLO, MANGA CURTA COM PINTURA E LOGOMARCA DA PMJ E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA.	60	UN			
2	Mat.	89319	CAMISA POLO, MANGA LONGA COM PINTURA E LOGOMARCA DA PMJ E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA.	20	UN			
3	Mat.	89320	CAMISA EM BRIM, MANGA CURTA COM PINTURA, LOGOMARCA DA PMJ, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA E FAIXAS REFLETIVA.	60	UN			
4	Mat.	89321	CAMISA EM BRIM, MANGA LONGA COM PINTURA, LOGOMARCA DA PMJ, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA E FAIXAS REFLETIVA.	20	UN			
5	Mat.	89322	CALÇA EM BRIM, COM PINTURA, LOGOMARCA DA PMJ, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA E FAIXAS REFLETIVA.	80	UN			
				Total (R\$):				
				Valor Total:				

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

44

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
(COM FIRMA RECONHECIDA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº .../2018, para possível e eventual contratação de empresa para confecção de fardamentos padronizados (camisas, calças, macacão, bolsas, botas, bonés, botina), para os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, para os funcionários do Serviço de Atendimento Movel de Urgência (SAMU), para os funcionários de Fiscalização da Vigilância Sanitária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Jequié/BA, conforme anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº .../2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

48

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e

49

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa para confecção de fardamentos padronizados (camisas, calças, macacão, bolsas, botas, bonés, botina), para os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, para os funcionários do Serviço de Atendimento Movel de Urgência (SAMU), para os funcionários de Fiscalização da Vigilância Sanitária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Jequié/BA, conforme anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº .../2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vir. Unit.	Vir. Tot
			LOTE					

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 044/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

53

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP N° .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 092/2018

OBJETO: Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de impressoras e estabilizadores para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Jequié, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018	IV. Processo administrativo nº: 092/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de impressoras e estabilizadores para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Jequié, conforme especificações constantes no anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria de Administração Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social Secretaria de Governo Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria da Fazenda Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Serviços Públicos Procuradoria Geral do Município Controladoria Geral do Município
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 27 de junho de 2018 as 09:30 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Priscila Moura Souza Portaria nº 238 de 16 de maio de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;**

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;**

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo X).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo X).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário (com firma reconhecida).

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI – com firma reconhecida).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

5.2.18.1 - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.2.13 e seguintes.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo IX).

5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto/ Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Jequié/BA, 06 de junho de 2018.

Priscila Moura Souza
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de impressoras e estabilizadores para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Jequié, conforme especificações constantes no anexo I do edito.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário a aquisição de 60 (sessenta) impressoras e 60 (sessenta) estabilizadores para atender as necessidades de todas as secretarias, bem como, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Governo, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenv. Social, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Relações Institucionais pertencentes à Prefeitura Municipal de Jequié.

2.2 Tendo em vista a necessidade da referida aquisição destes materiais, devido à carência em dar continuidade às atividades cotidianas de expediente, torna-se preciso agilizar os serviços a serem realizados visando atender as diversas secretarias e seus respectivos departamentos.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
LOTE I - ESTABILIZADORES					
1	Mat.	89204	ESTABILIZADOR 2000 WATTS	60	UN
LOTE II - IMPRESSORAS					
1	Mat.	89205	MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: GERAL: TECNOLOGIA: LASER PAINEL DE CONTROLE: LCD DE 5 LINHAS VELOCIDADE: 40 PÁGINAS POR MINUTO A4 RESOLUÇÃO: 300 DPI, 600 DPI E 1200 DPI TIRAGEM MÁXIMA MENSAL: 50.000 PÁGINAS TEMPO DE AQUECIMENTO: 17 SEGUNDOS OU MENOS TEMPO PARA A PRIMEIRA IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE 6,4 SEGUNDOS OU MENOS TEMPO PARA A PRIMEIRA CÓPIA: APROXIMADAMENTE 6,4 SEGUNDOS OU MENOS CPU: 800 MHZ MEMÓRIA STANDARD: 512 MB OPCIONAL (VENDIDO SEPARADAMENTE) DE 1,536MB INTERFACE STANDARD: USB 2.0, USB HOST, GIGABIT ETHERNET ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 120V CONSUMO DE ENERGIA: IMPRESSÃO 661W REPOUSO 21W DORMINDO 1W RUIDO (ISO 7779/ISO 9296): IMPRESSÃO 48.3 DB(A) LPA REPOUSO 44.1 DB(A) LPA DORMINDO DEMASIADO BAIXO PARA SER MENSURÁVEL MANUSEAMENTO DO PAPEL CAPACIDADE DE ENTRADA: 100 FOLHAS NO ALIMENTADOR MULTIPROPÓSITO: 60-220G/M² A4, A5, A6, B5, B6, LETTER, LEGAL, ENVELOPES, PERSONALIZADO (70X148MM - 216X356MM) 250 FOLHAS NO CASSETE UNIVERSAL; CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEIS INCLUINDO OPCIONAIS (BANDEJA VENDIDA SEPARADAMENTE) 850 FOLHAS UNIDADE DUPLEX: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO STANDARD CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS COM DETECÇÃO DE LIMITE DE PAPEL FUNÇÕES DE CÓPIA CÓPIA EM CONTÍNUO 1-999 (COM MEMÓRIA OPCIONAL INSTALADA) ZOOM 25 - 400% EM PASSOS DE 1% RATIOS DE AMPLIAÇÃO PRÉ-DEFINIDOS: 7R/5E MODO DE EXPOSIÇÃO: MANUAL 9 PASSOS AJUSTE DE IMAGEM: TEXTO+FOTO, FOTO, TEXTO, MAPA CARACTERÍSTICAS: DIGITALIZAR UMA VEZ, SEPARAÇÃO ELETRÔNICA, 2 EM 1; 4 EM 1, CÓPIA DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, IMPRESSÃO PRIORITÁRIA, CONTROLE DE DENSIDADE DE CÓPIA, PROGRAMA, CÓPIA AUTO DUPLEX, CÓPIA DIVIDIDA, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, MUDANÇA AUTOMÁTICA DE CASSETE	60	UN

4- DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vir. Unit.	Vir. Tot
LOTE I - ESTABILIZADORES								
1	Mat.	89204	ESTABILIZADOR 2000 WATTS	60	UN			
							Total (R\$):	
LOTE II - IMPRESSORAS								
1	Mat.	89205	MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: GERAL: TECNOLOGIA: LASER PAINEL DE CONTROLE: LCD DE 5 LINHAS VELOCIDADE: 40 PÁGINAS POR MINUTO A4 RESOLUÇÃO: 300 DPI, 600 DPI E 1200 DPI TIRAGEM MÁXIMA MENSAL: 50.000 PÁGINAS TEMPO DE AQUECIMENTO: 17 SEGUNDOS OU MENOS TEMPO PARA A PRIMEIRA IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE 6,4 SEGUNDOS OU MENOS TEMPO PARA A PRIMEIRA CÓPIA: APROXIMADAMENTE 6,4 SEGUNDOS OU MENOS CPU: 800 MHZ MEMÓRIA STANDARD: 512 MB OPCIONAL (VENDIDO SEPARADAMENTE) DE 1,536MB INTERFACE STANDARD: USB 2.0, USB HOST, GIGABIT ETHERNET ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 120V CONSUMO DE ENERGIA: IMPRESSÃO 661W REPOUSO 21W DORMINDO 1W RUIDO (ISO 7779/ISO 9296): IMPRESSÃO 48.3 DB(A) LPA REPOUSO 44.1 DB(A) LPA DORMINDO DEMASIADO BAIXO PARA SER MENUÍVEL MANUSEAMENTO DO PAPEL CAPACIDADE DE ENTRADA: 100 FOLHAS NO ALIMENTADOR MULTIPROPÓSITO: 60-220G/M² A4, A5, A6, B5, B6, LETTER, LEGAL, ENVELOPES, PERSONALIZADO (70X148MM - 216X356MM) 250 FOLHAS NO CASSETE UNIVERSAL; CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPÉIS INCLUINDO OPCIONAIS (BANDEJA VENDIDA SEPARADAMENTE) 850 FOLHAS UNIDADE DUPLEX: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO STANDARD CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS COM DETECÇÃO DE LIMITE DE PAPEL FUNÇÕES DE CÓPIA CÓPIA EM CONTÍNUO 1-999 (COM MEMÓRIA OPCIONAL INSTALADA) ZOOM 25 - 400% EM PASSOS DE 1% RATIOS DE AMPLIAÇÃO PRÉ-DEFINIDOS: 7R/5E MODO DE EXPOSIÇÃO: MANUAL 9 PASSOS AJUSTE DE IMAGEM: TEXTO+FOTO, FOTO, TEXTO, MAPA CARACTERÍSTICAS: DIGITALIZAR UMA VEZ,	60	UN			

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SEPARAÇÃO ELETRÔNICA, 2 EM 1; 4 EM 1, CÓPIA DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, IMPRESSÃO PRIORITÁRIA, CONTROLE DE DENSIDADE DE CÓPIA, PROGRAMA, CÓPIA AUTO DUPLEX, CÓPIA DIVIDIDA, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, MUDANÇA AUTOMÁTICA DE CASSETTE					
								Total (R\$):
								Valor Total:

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNP.I

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
(COM FIRMA RECONHECIDA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº .../2018, para possível e eventual aquisição de impressoras e estabilizadores para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Jequié, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº .../2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 046/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, provisoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 046/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP N° .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 046/2018
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 103/2018

OBJETO: Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, serviços de gandulas, serviços de maqueiro e apoio técnico, durante as realizações de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer no Município de Jequié e seus distritos, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018	IV. Processo administrativo nº: 103/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, serviços de gandulas, serviços de maqueiro e apoio técnico, durante as realizações de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer no Município de Jequié e seus distritos, conforme especificações constantes no anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (X) Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria de Esporte e Lazer
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 28 de junho de 2018 as 09:30 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Priscila Moura Souza Portaria nº 238 de 16 de maio de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;**

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;**

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo X).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo X).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário (com firma reconhecida).

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI – com firma reconhecida).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

5.2.18.1 - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.2.13 e seguintes.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo IX);
- e) Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico, no ato de apresentação da documentação de habilitação, comprovados mediante o registro em carteira de trabalho, ficha de registro na empresa, pelo contrato social ou contrato de prestação de serviços, no mínimo um profissional de arbitragem devidamente federado, constando nome e número do registro na federação de origem (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias).

5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto/ Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Jequié/BA, 17 de maio de 2018.

Priscila Moura Souza
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, serviços de gandulas, serviços de maqueiro e apoio técnico, durante as realizações de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer no Município de Jequié e seus distritos, conforme especificações constantes no anexo I do edita.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A futura contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, serviços de gandulas, serviços de maqueiro e apoio técnico faz-se necessário para todos os eventos esportivos do município onde atenderá todas as demandas durante as realizações dos eventos esportivos em todas as modalidades, a futura contratação realizará o interesse público, pois, ajudará no incentivo e manutenção do esporte amador no município e ainda a prática de esportes tornando uma sociedade mais saudável.

2.2 Justificam-se a presente solicitação para a contratação de árbitros de diversas modalidades esportivas, através de empresa especializada em virtude de existir no Município de Jequié diversas atividades esportivas, desenvolvida através do sistema organizacional e operacional, onde a variedades de modalidades esportivas mobilizam crianças, adolescentes, suas famílias e as comunidades.

2.3 A política pública de esportes do município visa também à inclusão social, através do esporte garantindo assim, uma melhor qualidade de vida devido aos diversos campeonatos durante o ano, as diversas modalidades esportivas. Necessita-se da contratação de uma empresa especializada para os serviços e que abranja as diversas modalidades esportivas.

2.4 A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade jequieense para as competições a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Serv.	39314	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM 03 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO CENTRAL E 02 AUXILIARES).	100	UN
2	Serv.	39315	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO DE BASE COM 04 PROFISSIONAIS, 01 ARBITRO CENTRAL, 02 AUXILIARES, 01 MESARIO (TEMPO REDUZIDO – SENDO DOIS TEMPOS DE 30 MINUTOS).	100	UN
3	Serv.	39316	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE FUTSAL COM 04 PROFISSIONAIS (02 ARBITROS, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	150	UN
4	Serv.	39317	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL INDOOR COM 04 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO Nº 1, 01 ARBITRO Nº 2, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	50	UN
5	Serv.	39318	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA COM 04 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO Nº 1, 01 ARBITRO Nº 2, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	50	UN
6	Serv.	39319	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COM 04 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO Nº 1, 01 ARBITRO Nº 2, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	50	UN
7	Serv.	39320	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE COM 04 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO Nº 1, 01 ARBITRO Nº 2, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	50	UN
8	Serv.	39321	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEVOLEI COM 04 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO Nº 1, 01 ARBITRO Nº 2, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	30	UN
9	Serv.	39322	SERVIÇO DE GADULA COM 04 PROFISSIONAIS	200	UN

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	Serv.	39323	SERVIÇO DE MAQUEIRO COM 02 PROFISSIONAIS	200	UN
11	Serv.	39324	SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS (EQUIPE TECNICA).	80	UN

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada, equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Deverá também cercar-se das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo uniformes, e equipamentos de segurança e proteção individual adequado (EPI e EPC).

4.2 Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, além de estarem em conformidade com a Normas e Regras Esportivas vigentes no Estado e País.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.

5.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos Profissionais.

5.3 Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

5.5 A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará;

5.6 O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do contrato.

5.7 Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos nos eventos, apresentados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição a fim de manter os eventos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Jequié/BA.

5.8 Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma dos jogos em horários especificados, tais como nos dias de semana e ou finais de semana. Seguindo os andamentos dos eventos/jogos.

5.9 A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.10 As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

5.11 Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico, comprovados mediante o registro em carteira de trabalho, ficha de registro na empresa, pelo contrato social ou contrato de prestação de serviços, no mínimo um profissional de arbitragem devidamente federado, constando nome e número do registro na federação de origem.

5.12 Poderão ser apresentados árbitros não federados, que deverão ser identificados com a inscrição "NÃO FEDERADOS".

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.13 A substituição poderá ser feita por árbitro que atenda a mesma condição inicial.
Ex.: Troca de árbitro confederado por outro arbitro confederado.

6 – DA EXECUÇÃO

6.1 Durante a execução todos os árbitros bem como os auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho.

6.2 Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

6.3 Nos casos de mau tempo (modalidades ao ar livre) ou desistência de competidores, a Secretaria de Esporte e Lazer comunicará com antecedência a não realização do jogo, rodada ou campeonato;

7 – DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A empresa vencedora executará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	Serv.	39314	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM 03 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO CENTRAL E 02 AUXILIARES).	100	UN	12	MÊS		
2	Serv.	39315	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO DE BASE COM 04 PROFISSIONAIS, 01 ARBITRO CENTRAL, 02 AUXILIARES, 01 MESARIO (TEMPO REDUZIDO – SENDO DOIS TEMPOS DE 30 MINUTOS).	100	UN	12	MÊS		
3	Serv.	39316	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE FUTSAL COM 04 PROFISSIONAIS (02 ARBITROS, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	150	UN	12	MÊS		
4	Serv.	39317	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL INDOOR COM 04 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO Nº 1, 01 ARBITRO Nº 2, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	50	UN	12	MÊS		
5	Serv.	39318	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA COM 04 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO Nº 1, 01 ARBITRO Nº 2, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	50	UN	12	MÊS		
6	Serv.	39319	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COM 04 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO Nº 1, 01 ARBITRO Nº 2, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	50	UN	12	MÊS		
7	Serv.	39320	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE COM 04 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO Nº 1, 01 ARBITRO Nº 2, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	50	UN	12	MÊS		
8	Serv.	39321	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEVOLEI COM 04 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO Nº 1, 01 ARBITRO Nº 2, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	30	UN	12	MÊS		
9	Serv.	39322	SERVIÇO DE GADULA COM 04 PROFISSIONAIS	200	UN	12	MÊS		
10	Serv.	39323	SERVIÇO DE MAQUEIRO COM 02 PROFISSIONAIS	200	UN	12	MÊS		
11	Serv.	39324	SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS (EQUIPE TECNICA).	80	UN	12	MÊS		
Valor Total:									

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
(COM FIRMA RECONHECIDA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº .../2018, para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, serviços de gandulas, serviços de maqueiro e apoio técnico, durante as realizações de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer no Município de Jequié e seus distritos, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº .../2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 Os serviços licitados deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A empresa vencedora executará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié/BA, _____ de _____ de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, serviços de gandulas, serviços de maqueiro e apoio técnico, durante as realizações de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer no Município de Jequié e seus distritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº .../2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	Serv.	39314	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM 03 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO CENTRAL E 02 AUXILIARES).	100	UN				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	Serv.	39315	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO DE BASE COM 04 PROFISSIONAIS, 01 ARBITRO CENTRAL, 02 AUXILIARES, 01 MESARIO (TEMPO REDUZIDO – SENDO DOIS TEMPOS DE 30 MINUTOS).	100	UN				
3	Serv.	39316	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE FUTSAL COM 04 PROFISSIONAIS (02 ARBITROS, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	150	UN				
4	Serv.	39317	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL INDOOR COM 04 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO Nº 1, 01 ARBITRO Nº 2, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	50	UN				
5	Serv.	39318	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA COM 04 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO Nº 1, 01 ARBITRO Nº 2, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	50	UN				
6	Serv.	39319	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COM 04 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO Nº 1, 01 ARBITRO Nº 2, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	50	UN				
7	Serv.	39320	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE COM 04 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO Nº 1, 01 ARBITRO Nº 2, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	50	UN				
8	Serv.	39321	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEVOLEI COM 04 PROFISSIONAIS (01 ARBITRO Nº 1, 01 ARBITRO Nº 2, 01 MESÁRIO E 01 APONTADOR).	30	UN				
9	Serv.	39322	SERVIÇO DE GADULA COM 04 PROFISSIONAIS	200	UN				
10	Serv.	39323	SERVIÇO DE MAQUEIRO COM 02 PROFISSIONAIS	200	UN				
11	Serv.	39324	SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS (EQUIPE TECNICA).	80	UN				
				Valor Total:					

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 049/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora executará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

I - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 049/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, de de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP N° .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número .../2018

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
.../2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 112/2018

OBJETO: Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de telas de alambrado para revitalização de quadras poliesportivas do Município de Jequié e seus distritos, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo nº:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2018	112/2018
V. Finalidade da licitação/objeto:	
Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de telas de alambrado para revitalização de quadras poliesportivas do Município de Jequié e seus distritos, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação:	VII. UNIDADES INTERESSADAS:
☐ Por item ☐ Menor Preço Por lote ☒ Global	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
Empreitada por Preço Unitário	12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 28 de junho de 2018 as 11:00 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:	
Pregoeira e Portaria de designação: Priscila Moura Souza Portaria nº 238 de 16 de maio de 2018.	
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;**

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;**

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo X).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo X).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário (com firma reconhecida).

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI – com firma reconhecida).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

5.2.18.1 - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.2.13 e seguintes.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo IX).

5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto/ Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Jequié/BA, 21 de maio de 2018.

Priscila Moura Souza
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de telas de alambrado para revitalização de quadras poliesportivas do Município de Jequié e seus distritos, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no anexo I do edita.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo como objetivo de levar à nossa comunidade segurança nos momentos de suas práticas esportivas nas quadras poliesportivas do Município de Jequié e seus distritos e devido ao desgaste causado pelo tempo de instalação e às ações das intempéries, o cercamento das quadras poliesportivas já apresentam desgastes e pontos vulneráveis que comprometem a segurança, a proteção e a delimitação da área em questão. Com a preocupação de atender às necessidades do município no que se refere à manutenção e conservação das quadras poliesportivas, objetivando-se, assim, a excelência dos serviços prestados à população, a fim de proporcionar a comunidade entretenimento e lazer, através de um espaço adequado para prática das atividades esportivas com segurança.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Mat.	69349	TELA ALAMBRADO EM FIO 12 GALVANIZADO	1000	M2

4 – DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
.../2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	Mat.	69349	TELA ALAMBRADO EM FIO 12 GALVANIZADO	1000	M2			
Valor Total:								

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
(COM FIRMA RECONHECIDA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº .../2018, para Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de telas de alambrado para revitalização de quadras poliesportivas do Município de Jequié e seus distritos, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº .../2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 Os serviços licitados deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa.

18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié/BA, _____ de _____ de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de telas de alambrado para revitalização de quadras poliesportivas do Município de Jequié e seus distritos, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº .../2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará os serviços licitados ao **CONTRATANTE**, livre de quaisquer ônus ou encargos em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	69349	TELA ALAMBRADO EM FIO 12 GALVANIZADO	1000	M2			
Valor Total:								

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

21

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 052/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

I - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 052/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA,de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP N° .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018 – Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa para confecção de fardamentos padronizados (camisas, calças, macacão, bolsas, botas, bonés, botina), para os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para os funcionários de Fiscalização da Vigilância Sanitária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Jequié/BA, conforme anexo I do edital. **Data e hora da sessão pública: dia 26 de junho de 2018 às 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 12 de junho de 2018. Priscila Moura Souza – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018 – Objeto: Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de impressoras e estabilizadores para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Jequié, conforme especificações constantes no anexo I do edital. **Data e hora da sessão pública: dia 27 de junho de 2018 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 12 de junho de 2018. Priscila Moura Souza – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018 – Objeto: Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, serviços de gandulas, serviços de maqueiro e apoio técnico, durante as realizações de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer no Município de Jequié e seus distritos, conforme especificações constantes no anexo I do edital. **Data e hora da sessão pública: dia 28 de junho de 2018 às 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 12 de junho de 2018. Priscila Moura Souza – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90 /2018

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato administrativo de prestação de serviços, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

SARMENTO CONCURSOS LTDA, CNPJ Nº 08.377.069/0001-40.

Valor Global de: **R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, elaboração, correção e realização de Processo de Regime Especial de Direito Administrativo, com efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral dos candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, para admissão de diversas funções, a serem lotadas nas Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Desenvolvimento Social deste Município de Jequié/BA.

Data do Contrato: 29/05/2018.

Vigência: 05 (CINCO) MESES.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2162 – Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **055/2018** – Pregão Presencial nº **033/2018**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

A Comissão de Licitação do Município de Jequié, instituída pela Portaria n.º 239/2018, por intermédio de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento do Chamamento Público n.º 002/2018, que tem como objeto a "CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2018."

Pelo critério de "Maior Oferta Por Cota", conforme previsão no Edital do referido Chamamento Público, esta Comissão indica como vencedora da COTA EXCLUSIVIDADE (APENAS EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS), prevista no item 4.1, A, do edital, à licitante **SOLDISBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração, cujo valor apresentado foi de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

Jequié/BA, 12 de junho de 2018.

DIEGO A. DE MACEDO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Processo: 03/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ORTEGA PROJETADOS LTDA, CNPJ Nº 13.257.690/0001-00, com sede à Rua B, Distrito Industrial, Nº 13, Quadra I, Lote 13, Mandacaru, CEP 45.210-192, Jequié/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 21 de fevereiro de 2018, entre o Município de Jequié e **ORTEGA PROJETADOS LTDA**.

Fundamento Legal: Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz necessária a contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados de escritório, com montagem e instalação, para atender as necessidades do Departamento de Tributos deste Município de Jequié/BA.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor Global: R\$ 23.680,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

DECRETO FINANCEIRO: nº 03 de 01 de Fevereiro de 2018

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por **alteração de QDD**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº 2.040/2017 art. 6º, I, c, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por **alteração de QDD** a favor das Unidades Orçamentárias no valor de **R\$ 2,00** (dois reais) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Ficam adicionadas ao QDD - Quadro de Detalhamento da despesa do exercício 2018 os desdobramentos de fontes para atender as despesas para finalidades específicas, autorizado conforme Art. 26, § 4º da lei nº 2.020/2017 – LDO 2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Sérgio Suzart Almeida
Prefeito
LUIZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2018

Anexo de Crédito Suplementar

Página 1 de 1

Tipo de Poder: 2-EXECUTIVO

Tipo de Crédito: ALTERACAO-QDD

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
37	0201	06.181.0017.1154	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2,00
38	0201	06.181.0017.1154	33903600	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,00	0,00
Total do Órgão						2,00	2,00
Total do Movimento						2,00	2,00
Total do Poder						2,00	2,00

Luiz Sérgio de Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 01, de 12 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o teor da Portaria nº 202, de 4 de maio de 2018, considerando o disposto no item 20.1 do Edital para o **CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS PARA O SÃO JOÃO DE JEQUIÉ**.

"Recebimento de recursos protocolados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Jequié." (ITEM 20.1, EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS PARA O SÃO JOÃO DE JEQUIÉ).

"Divulgação do resultado dos recursos: até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for protocolado o recurso na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo." (ITEM 20.1, EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS PARA O SÃO JOÃO DE JEQUIÉ).

RESOLVE

Art. 1º - Indeferir os recursos interpostos indicados no Anexo I, protocolados em 8 de junho de 2018, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mantendo a decisão de **NÃO SELECIONADAS**, em relação às referidas propostas.

Art. 2º - Os proponentes serão informados das decisões, cujos documentos serão enviados para os e-mails declarados nas respectivas propostas, além de disponibilizados na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - A íntegra do parecer da Comissão de Seleção estará disponível, mediante requerimento formal, pelo proponente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em 12 de junho de 2018.

ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA
= SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO =

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I – RECURSOS INDEFERIDOS

Proposta	BANDA CUMPADI PÊDO	RTV BRASIL PRODUÇÕES, COMUNICAÇÃO, ENTRETENIMENTO E EDITORA EIRELI.
----------	--------------------	---

Proposta	BANDA KUQUE MALINO	CK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LITDA - ME.
----------	--------------------	-------------------------------------

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
065C3005299C9593C6B4FE9BF7483AE3

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.053 - EM 06 DE JUNHO DE 2018.

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
Nº 2.015 DE 01 DE MAIO DE
2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.015/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica estabelecido no Município de Jequié o Dia do Evangélico a ser comemorado anualmente em 20 de agosto instituído como feriado municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE JUNHO DE 2018

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.053 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 06 DE JUNHO DE 2018.

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.139 - EM 11 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr^a. **MARIA LUIZA DOS SANTOS NOVAES**, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.139 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 11 DE JUNHO DE 2018.

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.140 - EM 11 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.140 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 11 DE JUNHO DE 2018.

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 19.141 - EM 11 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2018 E PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera-se Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo Municipal, o dia 22 de junho de 2018 (Sexta-Feira).

Art. 2º - No dia 27 de Junho, o expediente das repartições públicas municipais do Poder Executivo Municipal, devido ao jogo da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do mundo de 2018, será das 07 horas às 13:00 horas.

Art. 3º - Tal redução da jornada ordinária deverá ser compensada, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho, nos dias úteis anteriores e/ou subsequentes à suspensão, de acordo com critérios estabelecidos pelos chefes imediatos, que serão responsáveis por fazer cumprir esses horários de compensação.

Parágrafo Único – *A previsão contida no caput dos artigos 1º e 2º não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção, tais como: assistência médica e/ou hospitalar, captação e tratamento do lixo urbano, Comissão Permanente de Licitação e Pregão, dentre outros.*

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.141 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 11 DE JUNHO DE 2018.

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 19.145 - EM 12 DE JUNHO DE 2018.

**EXONERA E NOMEIA MEMBROS
CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE
DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – CAE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.834 de 16 de novembro de 2010,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar membros conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme relação abaixo:

**REPRESENTANTES ENTRE AS ENTIDADES DE DOCENTES, DISCENTES
OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO – APLB Sindicato de
Jequié:**

Titular: Maria José Nogueira Marcelo Vieira

Suplente: Maísa dos Santos Souza

REPRESENTANTES DE PAIS E MÃES DE ALUNOS

- **Titular:** Jorge Sena Santos
- **Suplente:** Maciene Farias Ferreira
- **Titular:** Luciene Alves dos Santos
- **Suplente:** Gilmar Santos Tourinho

Art. 2º - Ficam nomeados os membros conselheiros titulares e suplentes em substituição aos conselheiros e suplentes ora exonerados.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**REPRESENTANTES ENTRE AS ENTIDADES DE DOCENTES, DISCENTES
OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO – APLB Sindicato de
Jequié:**

Titular: Karina Silva Caricchio Tourinho

Suplente: Juanez Lopes Rodrigues

REPRESENTANTES DE PAIS E MÃES DE ALUNOS

- **Titular:** Adriana Souza Macedo
- **Suplente:** Alzira Jesus dos Santos
- **Titular:** Lorena Alves Barbosa
- **Suplente:** Rubiléia Souza Santos

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE JUNHO DE 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.145 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE JUNHO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DF8B1062017BDCFA6D7187AD66DD153B